

Lei Ordinária

Lei nº	7268/2016	Data da Lei	26/04/2016
--------	-----------	-------------	------------

Texto da Lei [Em Vigor]

LEI Nº 7268 DE 26 DE ABRIL 2016.

ALTERA A LEI 6.431, DE 12 DE ABRIL DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescentado o artigo 2º-A à [Lei nº 6.431, de 12 de abril de 2013](#), com a seguinte redação:

"Art. 2º-A - O Poder Executivo deverá na "Semana de Conscientização e Combate à Automedicação" divulgar sobre a importância do Profissional Farmacêutico no ato de dispensação de medicamentos, devendo ser informado à população a respeito de sua competência técnica para prescrever medicamentos isentos de prescrição médica ou de outros profissionais, que não farmacêuticos".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

em 26 de abril de 2016.

Rio de Janeiro,

FRANCISCO DORNELLES
Governador em exercício

Ficha Técnica

Projeto de Lei nº	2164-A/2013	Mensagem nº	10/2016
Autoria	LUIZ MARTINS		
Data de publicação	27/04/2016	Data Publ. partes vetadas	

Situação	<input checked="" type="radio"/> Em Vigor	<input type="radio"/> Revogação Expressa	<input type="radio"/> Suspense	<input type="radio"/> Trabalha
	<input type="radio"/> Em Vigor com alterações	<input type="radio"/> Revogação Tácita	<input type="radio"/> Declarado Inconstitucional	

Texto da Revogação :

Ação de Inconstitucionalidade

Situação	<input checked="" type="radio"/> Não Consta <input type="radio"/> Em Vigor conf. Ação de Inconstitucionalidade <input type="radio"/> Declarada Inconstitucional
Tipo de Ação	
Número da Ação	
Liminar Deferida	<input type="radio"/> Sim <input checked="" type="radio"/> Não
Resultado da Ação com trânsito em julgado	
Link para a Ação	

Redação Texto Anterior

Texto da Regulamentação

[Atalho para outros documentos](#)